



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: Suplementação de Perba no valor
de Cr\$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco
Mil Cruzados)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 10/86

LEI N.º 10/86 Aprov. 16/09/86

102.0063-36



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 10/88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE:

LEI Nº

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... R\$25.729.000,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte e nove mil reais), para o pagamento dotações do orçamento vigente e seguir discriminados e em termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64:

M. Barros

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (subsídios de Vereadores).....	250.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	02	Despesas Variáveis.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE FAZENDA</u>	
3152	00	Outros Serviços e encargos.....	10.000,00
3280	00	Passagens.....	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil.....	150.000,00
3152	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RECONSTRUÇÃO)</u>	
3220	00	Material de Consumo.....	75.000,00
4120	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Ampliação de Estradas Vicinais).....	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	50.000,00
			<u>725.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 2º) - Fica anulado e inconstitucional de R\$ 725.000,00 (setecentas e vinte e cinco mil reais), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito complementar do artigo anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COD.	FONTE	ESPECÍFICO	VALOR
		<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais.....	350.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações.....	20.000,00
4120	00	Eq. L.amentos e Mat. Permanen- tes.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR (SETOR UN- DADO 01)</u>	
4110	00	Obras e Instalações.....	100.000,00
4120	00	Eq. L.amentos e Mat. Permanen- tes.....	15.000,00
		<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS</u>	
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanen- tes.....	40.000,00
			<u>725.000,00</u>

M. Cabral

ARTO 3º) - Os recursos necessários e cobertura de presente crédito complementar (Art. 1º), oriundos por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e saldo de Lei nº 08/86, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III de Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS (Art. 2º).....	725.000,00
SALDO DA LEI Nº 08/86.....	6.247,20
	<u>731.247,20</u>
REC. 9 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	725.000,00
SALDO 0.....	6.247,20



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 42) - A presente LEI entrará em vigor no da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1986;

Manoel Alves Barreto

MANOEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 10/86 Em, 09 de setembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do Plenário dessa
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 10/86, que cuida da su-
plementação de verbas de interesse do Poder Executivo, con-
sequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em
observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo -
com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na
legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas do-
tações que possibilitará ao Executivo atender compromi-
sos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto -
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus -
protestos de elevada estima e disínta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

AO EXMº SR.
MANDEL ALVES BARRETO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 10/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

LEI

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr\$5.725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), para complementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados atendidos de acordo do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	200.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	02	Despesas Variáveis.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE FAZENDA</u>	
3132	00	Outros Serviços e encargos.	10.000,00
3280	00	Pasp.	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROM. SOCIAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil.....	150.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE DEBAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR ADMINISTRATIVO)</u>	
3020	00	Material de Consumo.....	75.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas vicinais)	200.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	50.000,00
			<u>725.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 24) - Fica anulada a lotação de CRÉDITO...
 CRÉD. 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), para fornecer recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
5191	00	Sentenças Judiciais.....	350.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações.....	20.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR DE REGISTRO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações.....	100.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	15.000,00
		<u>SETOR ADMINISTRATIVO</u>	
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	40.000,00
			<u>725.000,00</u>

ARTO 25) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 19), correção por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias (Art. 22) e Saldo de Lei nº 08/66, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III de Lei Federal nº 4.720/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 22).....	725.000,00
SALDO DA LEI Nº 08/66.....	8.247,20
	<u>733.247,20</u>
RECURSOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	725.000,00
SALDO	<u>8.247,20</u>



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 62) - A presente Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1988.

Marcos Alves Barros

MARCO ALVES BARROS - PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 20/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 APROVA A SEGUINTE:

L E I

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para complementar dotações de orçamento vigentes e seguir discriminações estabelecidas no Anexo de Artigo 42 da Lei 6.520 de 17/03/64:

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Personal Civil (Subsídios de Vereadores).....	200.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u>	
3111	02	Verbas Pessoais.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
3200	00	Passagens.....	20.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
		<u>PROG. SOCIAL</u>	
3131	01	Personal Civil.....	130.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		<u>SERV. PÚBLICOS (SALVOS PROVEDORES)</u>	
3200	00	Material de Consumo.....	75.000,00
4117	00	Obras e Instalações (Construção, Reforma, etc e Manutenção de Estradas Vicinais)	200.000,00
4118	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	20.000,00
			<u>725.000,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 2º) - Fica anulada a importância de CR\$ 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais.....	350.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações.....	20.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações.....	100.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	15.000,00
		<u>SETOR RODOVIÁRIO</u>	
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanentes.....	40.000,00
			<u>725.000,00</u>

ARTO 3º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias (Art. 2º) e saída da Lei Nº 08/86, conforme Artigo 43 Parágrafo 1º Item III da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 2º).....	725.000,00
SALDO DA LEI Nº 08/86.....	8.247,20
	<u>733.247,20</u>
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	725.000,00
SALDO.....	<u>8.247,20</u>



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

artº 42) - a presente Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1986.

Mansel Alves Barros

MARCEL ALVES BARROS - PRESIDENTE -